

~~Art. 1º - Fica aprovada a extinção da disciplina obrigatória INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, com carga horária de 60h/aula (02 créditos teóricos e 01 prático), tendo como pré-requisito Bibliografia I.~~

~~Art. 2º - Fica aprovada a inclusão da disciplina obrigatória INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO do Departamento de Processos Técnicos Documentais, com carga horária de 60h/aula (04 créditos teóricos), sem pré-requisitos, criada pela Resolução UNIRIO nº 1.722, de 19-12-96.~~

~~Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do 1º semestre de 1998.~~

~~Hans Jurgen Fernando Dohmann
Reitor~~

RESOLUÇÃO Nº 1897, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre as normas de aplicação na, UNIRIO, do Art. 57 da Lei nº 9.394/96-LDB, que trata da obrigatoriedade do docente de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de aula.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 18 de novembro do corrente ano, de acordo com o teor do Processo nº 23102001775/97-92, aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - É considerada como uma hora de aula toda atividade didática de transmissão/troca sistemática de conhecimento, devidamente programada, no âmbito de cursos regularmente aprovados, que tenha a participação simultânea do professor e do aluno, sob a direção e responsabilidade do primeiro, com duração mínima de 50 minutos.

§ 1º - As horas de aula são classificadas da seguinte forma:

Aula Tipo I : corresponde às aulas teóricas e/ou práticas vinculadas às disciplinas integrantes dos currículos vigentes na UNIRIO;

Aula Tipo II: corresponde às orientações de iniciação científica, monitoria, projetos artísticos e culturais, projetos/monografias de conclusão de curso, dissertações e teses de mestrado e doutorado e programas, projetos e atividades de extensão.

§ 2º - Cada uma das atividades relacionadas no parágrafo anterior deve estar devidamente registrada como atividade curricular nos sistemas acadêmicos oficiais da UNIRIO.

Art. 2º - O número mínimo de horas de aulas que cada professor deve ministrar durante um ano letivo será igual ou maior que 320 horas, correspondendo a média de 8 (oito) horas de aulas semanais num período de 40 semanas ou 200 dias letivos, contabilizando-se as Aulas Tipo I e Tipo

II, se for o caso.

§ 1º - Do Calendário Universitário da UNIRIO constam 200 dias letivos distribuídos em 40 semanas. Os Centros Universitários ficam autorizados a estabelecer, dentro deste período, o quantitativo e a divisão semanal.

§ 2º - O número mínimo de horas de Aulas Tipo I que cada professor lecionará durante um ano letivo será igual ou superior a 150 (cento e cinqüenta) horas. Destas 150 horas mínimas de aula Tipo I, pelo menos 60 (sessenta) horas deverão ser em cursos de graduação.

§ 3º - Para cada aluno orientado (aula Tipo II) será contabilizado até 1 (uma) hora de aula por semana.

Art. 3º - Os períodos de afastamento oficiais, exceto férias e participação em eventos acadêmicos, científicos, culturais e artísticos, deverão ser proporcionalmente descontados das cargas mínimas de cada docente.

Art. 4º - A carga horária didática global dos docentes será estabelecida pelos Departamentos de Ensino, considerando a necessidade de oferecimento das disciplinas.

Art. 5º - Esta Resolução aplica-se a todos docentes independentemente da categoria e do regime de trabalho, segundo o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento de Ensino.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Hans Jurgen Fernando Dohmann
Reitor

~~RESOLUÇÃO N.º 1911, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997~~

~~Dispõe sobre as alterações no currículo pleno do Curso de Bacharelado em Música, em suas diferentes habilitações, e no Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística - Habilitação Música.~~

~~O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, de acordo com o teor do Processo nº 23102001818/97-01, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:~~

~~**Art. 1º** - Fica aprovada a alteração de denominação das disciplinas HISTÓRIA DA ARTE I e II, que passam a denominar-se, respectivamente, HISTÓRIA DA ARTE CLÁSSICA e HISTÓRIA DA ARTE MODERNA, sem pré-requisito entre elas.~~

~~**Art. 2º** - Fica mantida a carga horária de 30h/aula (02 créditos teóricos), para cada disciplina indicada no artigo 1º, e o caráter das mesmas no currículo: obrigatória para as quatro habilitações do Bacharelado em Música e para o Curso de Licenciatura Plena.~~